

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 025/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-TCEES E A EMPRESA VALUES COMUNICAÇÃO LTDA NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, cidade de Vitória, Capital, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VALUES COMUNICAÇÃO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.774.423/0001-73, com sede na Rua das Palmeiras, nº 795, sala 409, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29.056-925, neste ato representada legalmente pelos seus sócios, Sr. **HENRIQUE MANOEL PEREIRA COSTA**, CPF nº 109.315.017-33, portador da CI nº 2001867 - SSP/ES, Sr. **EDUARDO GOMES DA COSTA**, CPF nº 134.892.897-22, portador da CI nº 2.252.606 – SSP/ES e **MAXWELL DA VITÓRIA PEIXOTO**, CPF nº 122.097.317-39, portador da CI nº 2176894 – SSP/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 025/2017, conforme a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 025/2017**, que versa sobre a empresa especializada em monitoramento diário de mídias para fornecimento de *clipping* eletrônico de conteúdos de interesse do TCE-ES veiculados pelas mídias capixabas eletrônicas (TV, rádio e Internet) e impressas (jornais e revistas), sua disponibilização digital via *online* para o *sítio* do TCE-ES e eventual auditoria de imagem com base em tais conteúdos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - O prazo contratual fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de **29 de julho de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 025/2017, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória-ES, 30 de maio de 2018.

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente do TCEES
CONTRATANTE


Henrique Manoel Pereira Costa
CONTRATADA


Eduardo Gomes da Costa
CONTRATADA


Maxwell da Vitória Peixoto
CONTRATADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo TC nº 0988/2018

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo TC nº 0988/2018, **RATIFICOU** a contratação Sr. **Guilherme Barbosa Netto**, para ministrar curso sobre “Responsabilização de Agentes perante os Tribunais de Contas”, para servidores do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, a ser realizado nos dias 25 e 06 de junho de 2018, no valor total de **R\$ 11.890,00 (Onze mil, oitocentos e noventa reais)**, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II e §1º c/c art. 13, VI da Lei de 8.666/93.

Vitória, 05 de junho de 2018.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente

(Republicado por incorreção)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

PROCESSO TC nº 6.676/2018

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando a realização da Concorrência nº 01/2018, e constatada a regularidade dos

atos procedimentais e com fundamento no inciso VI do art. 43, da Lei nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório e **ADJUDICAR** o objeto referente à **CONCORRÊNCIA Nº 01/2018**, destinado à contratação de empresa de engenharia para realizar obras de reforma do telhado da sede do TCEES, à empresa **BER-TOLI CONTRUÇÕES LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.395.017/0001-18, situada na Av. Desembargador Demerval Lyrio, 121, sala 207, Pedra da Cebola, Mata da Praia, Vitória- ES, no valor global de R\$ 961.572.87 (novecentos e sessenta e um mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Em 11 de junho 2018.

Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

PROCESSO TC nº 6.676/2018

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando a realização da Concorrência nº 01/2018, e constatada a regularidade dos atos procedimentais e com fundamento no inciso VI do art. 43, da Lei nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório e **ADJUDICAR** o objeto referente à **CONCORRÊNCIA Nº 01/2018**, destinado à contratação de empresa de engenharia para realizar obras de reforma do telhado da sede do TCEES, à empresa **BER-**

TOLI CONTRUÇÕES LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.395.017/0001-18, situada na Av. Desembargador Demerval Lyrio, 121, sala 207, Pedra da Cebola, Mata da Praia, Vitória- ES, no valor global de R\$ 961.572.87 (novecentos e sessenta e um mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Em 11 de junho 2018.

Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 25/2017

Processo TC-2858/2017

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: Values Comunicação Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 025/2017, que versa sobre a empresa especializada em monitoramento diário de mídias para fornecimento de clipping eletrônico de conteúdos de interesse do TCE-ES veiculados pelas mídias capixabas eletrônicas (TV, rádio e Internet) e impressas (jornais e revistas), sua disponibilização digital via online para sítio do TCE-ES e eventual auditoria de imagem com base em tais conteúdo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 29 de julho de 2018.

Vitória/ES, 30 de maio de 2018.

SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Conselheiro Presidente